



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 14 DE MARÇO DE 1.988 -

Dispõe sobre a criação de cargo que menciona.

A Mesa da Câmara Municipal de Icém, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129 - I, combinado com o artigo 27 e seu parágrafo 2º, número 02 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969).

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou a seguinte Lei;

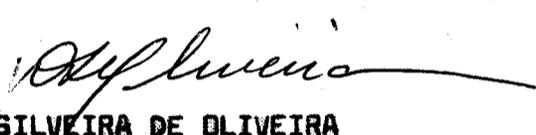
ARTIGO 1º - Fica criado no quadro permanente de funcionários da Câmara Municipal de Icém, regido pelo regime jurídico da CLT um cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, mediante a remuneração fixa mensal correspondente ao Piso Nacional de Salários do Governo Federal, acrescido do adicional de 10% (DÉZ POR CENTO) sobre o valor do mesmo.

ARTIGO 2º - As despesas com a contratação referida no artigo anterior, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 14 de março de 1.988.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aginaldo Clovis da Silva Sant'ana
Chefe de Div. Adm.